ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS

LEI Nº 278/2005, DE 09 DE MAIO DE 2005.

AUTORIZA O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL A PAGAR NO MINIMO O SALARIO MINIMO AOS FUNCIONARIOS DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIA:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou ,e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a pagar no mínimo, o salário mínimo de **R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)**, como menor salário destinado a remuneração básica dos funcionários do quadro efetivo ou suplementar da Câmara Municipal de São José de Espinharas.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal em vigor.

Art. 3°. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo em 1º de Maio de 2005, revogando as disposições em contrario.

São José de Espinharas, Estado da Paraíba em 09 de maio de 2005.

Renê Trigueiro Caroca
Prefeito

Renê Trigueiro Caroca
CPF: 213.189.054-00
Prefeito Constitucional